



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 904 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 64 – Fonte 01 R\$ 180.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 82 – Fonte 01 R\$ 590.000,00

Total	R\$ 770.000,00
--------------	-----------------------

Art 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 770.000,00:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.1046 – Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de UBS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 52 – Fonte 01 R\$ 40.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 60 – Fonte 01 R\$ 150.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 71 – Fonte 01 R\$ 30.000,00

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 77 – Fonte 01	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 80 – Fonte 01	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 83 – Fonte 05	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 85 – Fonte 01	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 86 – Fonte 05	R\$ 20.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2047 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 93 – Fonte 01	R\$ 95.000,00
--	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301002.2050 – Departamento Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104 – Fonte 01	R\$ 48.000,00
---	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3020003.2039 – Manutenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 106 – Fonte 05	R\$ 92.000,00
---	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3050004.2036 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Ficha 113 – Fonte 02	R\$ 25.000,00
---	---------------

Total	R\$ 770.000,00
--------------	-----------------------

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 12 de dezembro de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”